



Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Jerson Dias, 500 – Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2015

Aos 23 dias do mês de março de 2015, autorizado pelo ato das folhas 88 do processo de Pregão Eletrônico nº151/2014, Processo de Registro de Preços nº 274/2014 presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA**, CNPJ nº 38.695.557/0001-67, representado pelo Sr. **MAURO LUCIO RIBEIRO JUNIOR**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	2.000	UN	CONDICIONADOR PARA BEBE – CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL.	LORYS	7,39	14.780,00
4	3.200	UN	CREME DENTAL PARA BEBE - pasta dental; em gel; uso infantil com baixa abrasividade; pesando 50gr; morango. – CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	DENTIL	2,47	7.904,00
23	200	UN	SABONETEIRA - produzida em material resistente e atóxico é totalmente higiênica, protegendo o sabonete de bactérias e micróbios, fabricada em material 100% recicláveis, certificados pelo inmetro, não possuem partes que possam ser engolidas. medidas aproximadas: 10,9 x 7,8 x 4,3.	SANTA CLARA	2,30	460,00
24	2.000	FR	SHAMPOO PARA BEBE - CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	LORYS	7,44	14.880,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = **R\$ 38.024,00 (trinta e oito mil e vinte e quatro reais).**

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias contados do recebimento, pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE FORNECIMENTO.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

.4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório.

7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA:

02.12.02.12.365.0006.2100.3.3.90.30.00
02.08.01.10.301.0012.2211.3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Jerson Dias, 500 – Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

8. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - b) advertência por escrito;
 - c) multa
 - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
11. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 151/2014.
12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr. Thiago Araujo Rodrigues da Silva, representante da Secretaria Municipal de Educação, Sr(a).Tânia Cristina Araujo Ribeiro , representante da Secretaria Municipal de Saúde.
13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº151/2014, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
14. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **Mauro Lucio Ribeiro Junior**, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Itajubá, 23 de março de 2015.

MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA

MAURO LUCIO RIBEIRO FILHO

Detentor da Ata